
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**
**ATO/PORTARIA Nº 033/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
(RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Laura de Fátima Campos de Oliveira.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal LAURA DE FÁTIMA CAMPOS DE OLIVEIRA, admitida no Serviço Público Municipal em 25 de fevereiro de 1988, exercendo o cargo de Professora Pós-Graduada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula nº 174;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Processo nº 101446/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 139/2020, de 04 de março de 2020, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **LAURA DE FÁTIMA CAMPOS DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.1XX.4XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.116.804-XX, titular do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, matrícula funcional n.º 174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível Q – 15%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2010, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:644DC103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2025. Edição 3637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>